



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 17 de dezembro de 2025

Edição 2256 - Ano XX- Semanal



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**
Gabinete

AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, analisado o presente Pedido de Dispensa de Licitação nº 025/2025, que visa à contratação direta de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de tendas/ pirâmides, bem como estúdio de video completo e painel de LED, na modalidade de Dispensa de Licitação na forma de contratação direta, junto à empresa RM Empreendimentos Artísticos LTDA, inscrita sob o CNPJ 15.071.617/0001-75 que visa à realização do evento do 30º Aniversário do Município de Tamarana, conforme PATROCINIO DA ITAIPU n- 4800005888.

O preço máximo total para a presente contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias e diante de sua adequação orçamentária e financeira com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, confirmadas pelo Departamento de Orçamento, ratifico o procedimento.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N° 076/2025

PROCESSO N° 148/2025

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N° 076/2025, Processo n° 148/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais e Uniformes Esportivos para a Implementação e Desenvolvimento de atividades de Voleibol, Futsal e Ginástica no Município de Tamarana/PR, dentro do Projeto Técnico Pedagógico Programa Segundo Tempo Padrão, com recursos oriundos do Convênio com o Ministério do Esporte nº 184/2024, Transferegov.br nº 969866, com a finalidade de “Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos I do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13h00min horas do dia 18/12/2025, até as 08h30min horas do dia 09/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09h00min horas do dia 09/01/2026.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 17 de Dezembro de 2025.

Sandra Alves de Melo Oliveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE ANULAÇÃO DO LOTE 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, com sede na Rua Evaristo Camargo, nº 245, Tamarana/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.167/0001-90, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sra. **SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.XXX.XXX-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-07, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e

Considerando o Processo Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto consiste na aquisição de kits de uniforme escolar e pares de tênis escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino;

Considerando a solicitação formal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes consubstanciada na Comunicação Interna nº 2.554/2025, requerendo o cancelamento do **Lote 02 (Par de Tênis)** do referido certame;

Considerando o Parecer Jurídico nº 095/2025 – PGM, que opinou pela plena legalidade e regularidade da anulação do Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 008/2025, em razão da perda superveniente do interesse público na contratação;

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autorizam a anulação de atos administrativos quando contrários ao interesse público;

Considerando que a impossibilidade material de cumprimento do cronograma de todas as etapas necessárias (aprovação, contratação, empenho, produção e entrega) antes do encerramento do ano letivo de 2025 frustra a finalidade do certame, caracterizando perda superveniente do objeto;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Considerando que a manutenção do Lote 02 revela-se contrária aos princípios constitucionais da **eficiência** (art. 37, caput, da Constituição Federal) e da **economicidade** (art. 70 da Constituição Federal), tendo em vista a perda de vantajosidade econômica da contratação;

Considerando a diretriz de contenção de despesas instituída pelo Decreto Municipal nº 257/2025, que orienta a adoção de medidas de austeridade fiscal e de zelo com os recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Anular, por motivo de perda superveniente do interesse público, o **Lote 02 (Par de Tênis)** do Pregão Eletrônico nº 008/2025, nos termos da fundamentação constante na Comunicação Interna nº 2.554/2025 da Secretaria Municipal de Educação e do Parecer Jurídico nº 095/2025 – PGM, que integram o presente ato para todos os fins.

Art. 2º A anulação de que trata este Termo não decorre de ilegalidade originária do procedimento licitatório, mas de razões de conveniência e oportunidade administrativa, devidamente motivadas, em razão da inexecutabilidade de cumprimento do objeto em tempo hábil e da perda de vantajosidade econômica.

Art. 3º Determinar o encaminhamento do presente Termo ao Setor de Contratos para adoção das providências cabíveis, especialmente: I – o registro da anulação nos autos do processo administrativo; II – a publicação do extrato deste Termo nos mesmos meios em que se deu a publicidade do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, garantindo-se a transparência do ato; III – a ciência aos licitantes eventualmente interessados, assegurando-se o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais lotes e disposições do Pregão Eletrônico nº 008/2025 que não conflitarem com o presente ato.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente **TERMO DE ANULAÇÃO**, que deverá ser devidamente publicado e juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

Tamarana/PR, 16 de Dezembro de 2025.

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

Lei nº412 de 06 setembro de 2006 – Distribuição gratuita
Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa

Secretaria Municipal de Fazenda

Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro
CEP: 86125-000, Tamarana – PR

Telefone: (43) 3398-1995

Site: www.tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br